CONTRATO Nº 35 DA DISP. DE LICITAÇÃO 020/2020.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIA PARA O COMBATE AO CORONAVÍRUS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA P. M. DE RIBEIRA DO PIAUÍ E A EMPRESA C CARVALHO DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ - PI, pessoa de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./M.F. sob o n.º 01.612.604/0001-51, com sede à Praça Coronel José Borges, s/n – Centro, Ribeira do Piauí-PI, CEP 64.725-000, referendado pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí, na pessoa do seu titular, doravante denominada **CONTRATANTE.**

CONTRATADA:

C CARVALHO DA SILVA, nome fantasia **A.C.J DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ nº 27.248.296/0001-10, com sede na Rua Arlindo Nogueira, 1382A, bairro Mafua, Teresina-PI, CEP 64.002-390, telefone (86) 9 98141-7045, e-mail: distribuidoraacj2017@gmail.com, representada por seu socio administrador Cleiditon Carvalho da Silva, portador do RG. 1597540 SSP/PI, CPF nº 751.915.123-91.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, com o objeto abaixo discriminado, conforme **Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0120/2020**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pelas Leis nº 8.666/93 e 13.979/2020, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente termo contratual tem por objeto o fornecimento de equipamentos de EPI, composto por aventais, máscaras, toucas, propé descartável, álcool em gel e líquido, destinados à Secretaria Municipal da Saúde de Ribeira do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está vinculado ao **Processo Administrativo nº 037/2020 – Dispensa de Licitação nº 020/2020**, com fundamento legal no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e art. 4º da Lei 13.979/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fazem parte deste contrato o processo administrativo com todas as suas peças: a proposta, as especificações, parecer, justificativas e os elementos que as acompanha, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos e com a proposta;

II – fornecer o objeto do contrato de acordo com o objeto especificado, de modo a atender as demanda da Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí-PI;

III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração e suas repartições, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

IV – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Dispensa de Licitação;

V – não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato firmado com a CONTRATANTE;

VI – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de Fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento a CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – designar e informar a CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento da execução deste Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **90 (noventaa) dias**, ou até a sua total execução, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA
DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato, durante a vigência contratual, o valor total de **R$ 42.655,00 (quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais)**, de acordo com as especificações dos itens e preços unitários, na forma abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	ÁLCOOL EM GEL 70% 500 ML, ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70%, APARÊNCIA E ODOR: GEL TRANSPARENTE E ODOR CARACTERÍSTICO, DENSIDADE 0,880 A 0,890 G/CM³, VISCOSIDADE DE 8,000-1,000 CPS. SOLUBILIDADE NA ÁGUA 100% DILUIÇÃO : PRONTO PARA USAR SEM DILUIR, REGISTRO ANVISA FRASCO 500 ML	UND	200	11,50	2.300,00
2	ÁLCOOL LIQUÍDO 70% 1000ML, ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), PARA LIMPEZA PROFISSIONAL NA DESINFECÇÃO DE AMBIENTES COMO: HOSPITAIS, CLÍNICAS, FARMÁCIAS, CONSULTÓRIOS, POSTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE. COM EFICIÊNCIA CONTRA BACTÉRIAS COMO: STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA E PSEUDOMONAS AERUGINOSA.	UND	200	11,50	2.300,00
3	AVENTAL DE ISOLAMENTO IMPERMEAVEL	UNID	500	18,00	9.000,00

4	AVENTAL DESCARTÁVEL EM NÃO TECIDO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30G/M² A 40G/M² APLICAÇÃO: BARREIRA PROTETORA AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NOS PROCEDIMENTOS COM EXPOSIÇÃO A FLUÍDOS E OU À CONTAMINAÇÃO POR CONTATO. MODELO CIRÚRGICO, SEM EMENDAS, FUROS, RASGOS OU DEFEITOS, COM BORDAS BEM ACABADAS COM COSTURA TIPO OVERLOCK, DECOTE REDONDO, MANGAS RAGLAN LONGAS COM AJUSTE NOS PUNHOS (MALHA CANELADA OU ELÁSTICO). ABERTURA NA PARTE POSTERIOR E FECHAMENTO TOTAL EM TRASPASSE, ATRAVÉS DE TIRAS COM COMPRIMENTO SUFICIENTE PARA FECHAMENTO, LOCALIZADOS NA REGIÃO CERVICAL E ABDOMINAL. DEVE MEDIR NO MÍNIMO 90CM DE COMPRIMENTO TOTAL. EMBALADO COM NO MÁXIMO 50 UNIDADES, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	UND	500	14,50	7.250,00
5	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS G, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO	CX	15	89,00	1.335,00
6	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS M, LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO	CX	30	89,00	2.670,00
7	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS P, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO	CX	5	89,00	445,00
8	MACACAO IMPERMEAVEL COM PROTEÇÃO DE	UNID			

	CABEÇA		10	90,00	900,00
9	MACACAO TNT 40 C/ PROTEÇÃO DE CABEÇA	UNID	10	45,00	450,00
10	MÁSCARA DESCARTÁVEL, TIPO ANTIALÉRGICO, TIPO USO DESCARTÁVEL/ÚNICO, TIPO FIXAÇÃO TIRAS OU ELASTICO, GRAMATURA 30 G/M², TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, FORMATO RETANGULAR	CX	50	120,00	6.000,00
11	MASCARA FACE SHIELD	UNID	10	70,00	700,00
12	MÁSCARA N95, MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, TIPO CORREIA CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3	UND	200	11,00	2.200,00
13	MÁSCARA RESPIRATÓRIA PFF2 (N95) Com filtro 95%	UNID	200	9,90	1.980,00
14	ÒCULOS DE PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO NÁILON FLEXÍVEL, TIPO PROTEÇÃO LATERAL, MATERIAL PROTEÇÃO PLÁSTICA SEM PERFURAÇÃO, TIPO AJUSTE HASTE FRIO, TIPO LENTE CRISTAL TEMPERADO, COR LENTE INCOLOR, APLICAÇÃO REBITAGEM/CALDEIRA/RAIO UV IV/SOLDAS/USINA MADEIRA	UND	100	9,90	990,00
15	PROTETOR FACIAL, MATERIAL POLICARBONATO, COR INCOLOR, COMPRIMENTO 200 MM, MATERIAL COROA PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COROA AJUSTÁVEL E ARTICULADA, TIPO FIXAÇÃO CARNERIA REGULÁVEL POR CATRACA	UND	50	12,90	645,00
16	TERMOMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL	UND	3	280,00	840,00
17	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS 100%POLIPROPILENO, HIPOALERGÊNICO, GRAMATURA 30, FORMATO ANATÔMICO, COM CAPACIDADE DE VENTILAÇÃO, COM ELÁSTICO EM TODA SUA EXTENSÃO. COR BRANCA	PCT C/100	20	35,00	700,00
18	OXÍMETRO	UND	5	250,00	1.250,00
19	PROPÉS DESCARTAVEL	PCT C/100	20	35,00	700,00
VR. TOTAL					42.655,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Valor global do contrato será pago de acordo com a necessidade da secretaria requisitante, até o prazo máximo de seu fornecimento previsto nas cláusulas segunda e quinta deste Termo Contratual e conforme os preços constantes da proposta de preços apresentada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do fornecimento dos produtos fornecidos será efetuado pela CONTRATANTE, imediatamente, após a emissão de nota fiscal e recibo por parte da CONTRATADA com o visto do funcionário responsável pelo recebimento destes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda nacional, a ser creditada em conta de titularidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Ribeira do Piauí-PI, através das seguintes fontes: **RECURSOS DO COVID-19, RECURSOS ESTADUAIS e RECURSOS PRÓPRIOS.**

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Processo de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA
DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA
DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA
DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ribeira do Piauí, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Ribeira do Piauí (PI), 08 de setembro de 2020.

Arnaldo Araújo Pereira da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ-PI
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE

Cleidiston Carvalho da Silva
C CARVALHO DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: João Marcos Pereira Gomes CPF: 071.210.643-08
2. NOME: Maria Janeide Pereira de Miranda CPF: 713.997.473-04